



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

---

## **DECRETO Nº 053, de 23 de junho de 2021.**

**Prorroga o Decreto nº 049, de 07 de junho de 2021, que dispõe sobre medidas restritivas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Município de Fama-MG, da epidemia de doença respiratória SARS-COV-2 (doença pelo Coronavírus COVID-19).**

O Prefeito Municipal de Fama, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, Decretos Estaduais nº 113/2020 e nº 47.886/2020.

Considerando que o Governo Federal declarou transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) em todo o país;

Considerando que o Governo de Minas Gerais decretou Estado de Calamidade Pública para enfrentar a crise de saúde pública decorrente do COVID-19;

Considerando que o Município decretou Estado de Emergência em Saúde Pública, Decreto nº 17, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Fama – MG;

Considerando o aumento de casos na região, inclusive com óbitos nas cidades vizinhas, e, ainda, a grande movimentação de turistas em Fama durante os finais de semana;

Considerando o decreto nº 64 de 11 de agosto de 2020, que determinou a adesão do Município de Fama-MG ao Plano Estadual de Combate ao Covid-19 denominado Minas Consciente;

Considerando a determinação do Governo Estadual, estendendo a obrigatoriedade à adesão de todos os Municípios do Estado de Minas Gerais na Onda Roxa do plano Minas Consciente até dia 04 de abril de 2021;

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo de vigência de todos os termos do **Decreto nº 049, de 07 de junho de 2021** até o dia 06 de julho de 2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.243.253/0001-51

---

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fama, 23 de junho de 2021.

**OSMAIR LEAL DOS REIS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Declaração**

**Declaro que o decreto 53 de 23/06/2021, foi publicado, nesta data, através de afixação em quadro localizado no saguão desta Prefeitura.**